

**PORTARIA Nº 412/DPC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

Altera as Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas - NORMAM-03/DPC.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º, da Lei nº 9537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - LESTA), resolve:

Art. 1º Alterar as "Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas" (NORMAM-03/DPC), aprovadas pela Portaria nº 101/DPC, de 16 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 29 de fevereiro de 2004; alterada pela Portaria nº 41/DPC, de 26 de maio de 2004, publicada no DOU de 1º de junho de 2004 (1ª Modificação); pela Portaria nº 74/DPC, de 15 de setembro de 2004, publicada no DOU de 27 de setembro de 2004 (2ª Modificação); pela Portaria nº 37/DPC, de 27 de abril de 2005, publicada no DOU de 3 de maio de 2005 (3ª Modificação); pela Portaria nº 60/DPC, de 18 de agosto de 2005, publicada no DOU de 30 de agosto de 2005 (4ª Modificação); pela Portaria nº 13/DPC, de 1º de fevereiro de 2006, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2006 (5ª Modificação); pela Portaria nº 76/DPC, de 3 de agosto de 2006, publicada no DOU de 9 de agosto de 2006 (6ª Modificação); pela Portaria nº 115/DPC, de 30 de novembro de 2006, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2006, (7ª Modificação); alterada pela Portaria nº 126/DPC, de 22 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2006 (8ª Modificação); alterada pela Portaria nº 17/DPC, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no DOU de 2 de março de 2007 (9ª Modificação); alterada pela Portaria nº 71/DPC, de 11 de julho de 2007, publicada no DOU de 18 de julho de 2007 (10ª Modificação); alterada pela Portaria nº 50/DPC, de 30 de agosto de 2008, publicada no DOU de 7 de maio de 2008 (11ª Modificação); alterada pela Portaria nº 114/DPC, de 15 de setembro de 2009, publicada no DOU de 16 de setembro de 2009 (12ª Modificação); alterada pela Portaria nº 115/DPC, de 20 de junho de 2011, publicada no DOU de 21 de junho de 2011 (13ª Modificação); alterada pela Portaria nº 244, de 6 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2011 (14ª Modificação); alterada pela Portaria nº 263, de 30 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 6 de janeiro de 2012 (15ª Modificação); alterada pela Portaria nº 100, de 4 de junho de 2012, publicada no DOU de 5 de junho de 2012 (16ª Modificação); alterada pela Portaria nº 162, de 14 de agosto de 2012, publicada no DOU de 16 de agosto de 2012 (17ª Modificação); alterada pela Portaria nº 201, de 5 de outubro de 2012, publicada no DOU de 8 de outubro de 2012 (18ª Modificação); alterada pela Portaria nº 29, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2013 (19ª Modificação); alterada pela Portaria nº 48, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2014 (20ª Modificação); alterada pela Portaria nº 313, de 19 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015 (21ª Modificação); e alterada pela Portaria nº 250, de 16 de agosto de 2016, publicada no DOU de 18 de agosto de 2016 (22ª Modificação), conforme abaixo especificado. Esta modificação é denominada 23ª Modificação.

I - No Capítulo 5 - "HABILITAÇÃO DA CATEGORIA DE AMADORES":

a) No item 0505 - "EMISSÃO, RENOVAÇÃO, SEGUNDA VIA E DISPENSA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (CHA)":

1. Na alínea c) "Agregação de categoria de MTA":

1.1 No item 2) das "Notas":

1.1.1 Substituir pelo seguinte texto:

"na alínea b), após transcorridos dois anos do vencimento da sua carteira de habilitação de amador, o interessado que desejar renová-la, deverá submeter-se a novo processo de inscrição na categoria pretendida, cumprindo as orientações preconizadas no item 0504 para as categorias de CPA, MSA, ARA e MTA para realização de um novo exame escrito. No caso de ARA e MTA, caso tenha ocorrido o respectivo treinamento, por ocasião da emissão da CHA original, não há necessidade de apresentação de novos atestados de treinamento. Para a categoria de VLA deverá ser cumprido o item 0505. O cumprimento da presente Nota entrará em vigor a partir de 30 de maio de 2017.";

II - No Anexo 5-E - "ATESTADO DE TREINAMENTO PARA MOTONAUTAS":

a) Incluir o item 6 nas Observações com o seguinte texto: "Os Atestados emitidos por Estabelecimentos de Treinamento Náutico, devidamente cadastrados pelas CP/DL/AG, em data anterior à 16 de agosto de 2016 serão aceitos até 16 de agosto de 2017.";

III - No Anexo 5-F - "ATESTADO DE TREINAMENTO PARA ARRAIS-AMADOR":

a) Incluir o item 6 nas Observações com o seguinte texto: "Os Atestados emitidos por Estabelecimentos de Treinamento Náutico, devidamente cadastrados pelas CP/DL/AG, em data anterior à 16 de agosto de 2016 serão aceitos até 16 de agosto de 2017.";

IV - No Anexo 5-H - "DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO PARA A CATEGORIA DE VÉLEIRO":

a) Incluir o item 4 nas Observações com o seguinte texto: "Os Atestados emitidos por Estabelecimentos de Treinamento Náutico, devidamente cadastrados pelas CP/DL/AG, em data anterior à 16 de agosto de 2016 serão aceitos até 16 de agosto de 2017.".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vice-Alm. WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

**Ministério da Educação****COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR****PORTARIA Nº 238, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

Outorga o Grande Prêmio Capes de Tese e Edição 2016, teses defendidas em 2015.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692 de 2 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 6 de março de 2012, e tendo em vista o Edital nº 17/2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 2016, Seção III, página 25, que disciplina a Edição 2016 do Prêmio Capes de Tese, e considerando as decisões tomadas pelas comissões julgadoras dos Grandes Prêmios, resolve:

Art. 1º - Outorgar o Grande Prêmio Capes de Tese Edição 2016 aos autores relacionados abaixo e dar distinção aos respectivos orientadores e programas de pós-graduação, conforme o conjunto de grandes áreas:

I - Grande Prêmio CAPES de Tese Nise da Silveira (2016) - Grande Área de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias

Autor: Anderson Messias Rodrigues

Orientador: Zoilo Pires de Camargo

Coordenador: G. Sybren de Hoog

Tese: Patógenos emergentes no gênero *Sporothrix* e a evolução global da patogenicidade.

Área: Ciências Biológicas III

Programa de Pós Graduação: Microbiologia e Imunologia

IES: Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)

II - Grande Prêmio CAPES de Tese Ricardo de Carvalho

Ferreira (2016) - Grande áreas de Engenharias, Ciências Exatas e da Terra e Multidisciplinar (Materiais, Biotecnologia e Interdisciplinar)

Autor: Caio Costa Oliveira

Orientador: Carlos Roque Duarte Correia

Tese: Reações de Heck intermoleculares com olefinas não-ativadas. Processos direcionados pelo substrato e formação enantio-seletiva de centros terciários e quaternários na presença de ligantes nitrogenados.

Área: Química

Programa de Pós Graduação: Química

IES: Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)

III - Grande Prêmio CAPES de Tese Octávio Ianni (2016) - Grande áreas de Ciências Humanas, Linguística, Letras, Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Multidisciplinar (Ensino e Ciências Ambientais)

Autor: Laura Rodrigues Santonieri

Orientador: Mauro William Barbosa de Almeida

Tese: Agrobiodiversidade e Conservação ex situ: reflexões sobre conceitos e práticas a partir do caso da Embrapa/Brasil.

Área: Antropologia / Arqueologia

Programa de Pós Graduação: Antropologia Social

IES: Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS****PORTARIA Nº 3.040, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve:

I - EXTINGUIR a Função Gratificada, de nível FG - 07, como função atribuída a Secretaria Administrativa da Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Amazonas - FCA/UFAM.

II - CRIAR a Secretaria da Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Amazonas - FCA/UFAM, função gratificada atrelada ao nível FG-5.

III - REMANEJAR uma Função Gratificada, de nível FG - 05, da Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Amazonas - FCA/UFAM para a nova Secretaria da Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Amazonas - FCA/UFAM, função gratificada atrelada ao nível FG-5.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

**PORTARIAS DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve:

Nº 3.109 - I - EXTINGUIR Função Gratificada, de nível FG - 05, pertencente a Pró - Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG/UFAM.

II - CRIAR a Secretaria da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF/UFAM.

III - REMANEJAR a Função Gratificada, de nível FG - 05, da Pró - Reitoria de Ensino e Graduação para a Secretária da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

Nº 3.112 - I - EXTINGUIR uma Função Gratificada, de nível FG - 05, pertencente a Pró - Reitoria de Administração e Finanças - PROADM/UFAM.

II - CRIAR a Secretaria do Instituto de Ciências Biológicas - ICB/UFAM.

III - REMANEJAR a Função Gratificada, de nível FG - 05, da Pró - Reitoria de Administração e Finanças para a Secretaria do Instituto de Ciências Biológicas - ICB/UFAM.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE****PORTARIA Nº 1.689, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.015709/2015-22/Colégio de Aplicação - CO-DAP/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 19/01/2017, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, DI - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 021/2015, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Colégio de Aplicação/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, para a Disciplina "História", homologado através da Portaria nº 57, de 15/01/2016, publicada no D.O.U. de 19/01/2016, seção 1, página 17.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**PORTARIA Nº 1.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.005974/2015-01/Departamento de Medicina/Campus Universitário João Cardoso Nascimento Júnior, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 18/01/2017, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Auxiliar - Nível I, em regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, objeto do Edital nº. 013/2015, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Medicina/Campus Universitário João Cardoso Nascimento Júnior, para a Matéria de Ensino "Urgência e Emergência, UTI, Clínica Cirúrgica", homologado através da Portaria nº 35, de 14/01/2016, publicada no D.O.U. de 18/01/2016, seção 1, página 637.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS****RESOLUÇÃO Nº 53, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM; CONSIDERANDO a realização de consulta à comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Coari, conforme consta nos autos do processo nº 23389.001097/2016-31 em volume único; CONSIDERANDO a relatoria processual pelo conselheiro Elias Brasilino de Souza, que emitiu Parecer e Voto favorável à homologação do resultado final de consulta à comunidade ao cargo de Diretor Geral do campus Coari; CONSIDERANDO o item IV do art. 10 da Portaria nº 373, de 31 de agosto de 2009, que trata do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM e por decisão da maioria dos conselheiros, em sessão da 30ª Reunião Ordinária do Conselho Superior realizada em 16 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do processo de consulta a comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas campus Coari para o cargo de Diretor Geral, às páginas 174 do processo nº 23389.001097/2016-31, os candidatos a seguir identificados: